



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 010/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E
A EMPRESA PORTO BRASIL
COMBUSTIVEIS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, neste ato repensada por **SILVANIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xx10337-xx SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023, constante do Processo Administrativo n.º 011/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterado nos termos do arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

2.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.2.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Nos valores propostos pela CONTRATADA já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

§ 1º - Os preços contratados poderão ser reajustados durante a vigência do CONTRATO conforme determinação de órgão oficial, e após a vigência do CONTRATO poderá ser reajustado de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.2 – O valor global do presente CONTRATO é de até R\$ 393.094,26 (trezentos e noventa e três mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), tudo com base na proposta de preço ofertado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste contrato; e, em atendimento aos preços e quantitativos abaixo descrito:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Vlr. Unit	Total
1	Gasolina (Comum)	32.710	Litros	6,03	197.241,30
2	Óleo Diesel (S10)	28.467	Litros	6,88	195.852,96
TOTAL					393.094,26

3.3 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.4 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Fornecer o bem de acordo com as condições e prazos propostos em perfeito funcionamento.
- b) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Garantir o fornecimento qualificado e especificado do bem ofertado.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do bem;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- h) Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do bem;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 01 de fevereiro de 2023.


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

SILVANIR RODRIGUES
PORTO:41870832515

Assinado de forma digital por
SILVANIR RODRIGUES
PORTO:41870832515
Dados: 2023.02.01 16:46:22 -03'00'

PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 03.010.885/0006-02

Testemunhas:

1. Bianca Dora Oliveira
CPF: 047.530.945-62
2. Romulo
CPF: 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

*Nomeio servidores públicos para atuarem
como agente fiscalizador e acompanhar a
execução dos contratos administrativos.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

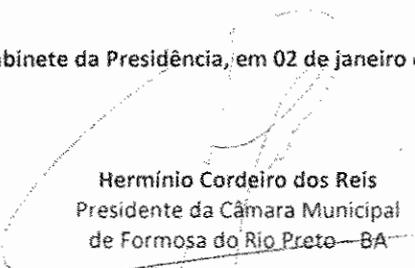
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto-BA



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

Contrato nº: 010/23 CONTRATADO: PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ:03.010.885/0006-02

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, conforme descrições descritas no Termo de Referência em anexo ao edital.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

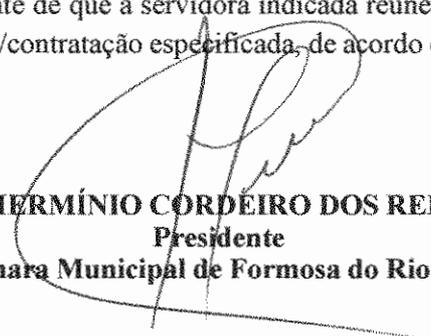
FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.


MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na BR 135, lotes 01 ao 07, Centro Formosa do Rio Preto – Bahia, Vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 393.094,26 (trezentos e noventa e três mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 006/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 01 de fevereiro de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ADMINISTRATIVO N.º 011/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado da PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023, A favor da Pessoa Jurídica **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O valor global é de R\$ 393.094,26 (trezentos e noventa e três mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).
Formosa do Rio Preto – BA, 01 fevereiro de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

ADMINISTRATIVO N.º 011/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA.

Contratada PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O valor global é de R\$ 393.094,26 (trezentos e noventa e três mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), Dotações Orçamentárias: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos Docência. Prazo de vigência do contrato: 01/02/2023 a 31/12/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara.